



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI Nº 2256

, DE 18 DE julho

DE 2016

**"ALTERA O § 1º DO ART. 114 DA
LEI Nº 1030, DE 02 DE JULHO DE
2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 114 da Lei nº 1030, de 02 de julho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. Somente poderá ser licenciados servidores eleitos para cargo de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de dois, por entidade."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2016.

Ouro Preto do Oeste, em 18 de julho

de

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO